

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.497 DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.086,76 (cento e quatorze mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. OBRAS E URBANISMO

001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO

2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

170.00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social

- CREAS-PSE

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas

3.3.90.30.00.00.3556 MATERIAL DE CONSUMO 20.076,76

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 -Recursos Livres, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); 3556 -Transferência Lei 9615/98 – Lei Pelé, no valor de R\$ 20.076,76 (vinte mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orcamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIÁL

2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

170,00

85.000,00

340.00

8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER 340,00

2. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

8.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2019, 76^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal